

PROJETO DE LEI Nº 003 /2018.

18 LIDO 02 19


EMENTA: Torna obrigatório fazer constar nos carnês de IPTU do Município de Conceição de Macabu – RJ, a informações referente a isenção do referido imposto municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Torna obrigatório constar nos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), do Município de Conceição de Macabu – RJ, informações quanto:

- I – aos casos de isenção;
- II – data de inicio e término para requerer a isenção e;
- III – procedimentos e documentos necessários para instrução do processo administrativo de isenção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 23 de Janeiro de 2019

Nathália Silveira Braga
2ª Secretária

Nathália Silveira Braga
Vereadora

Justificativa:

A cidadania só é exercitada de verdade quando um governo é transparente e as pessoas têm acesso a informações. Só assim ficam sabendo quando algum direito é desrespeitado e podem buscar seu cumprimento, de forma individual ou coletiva. Por isso, uma boa lei de acesso também é capaz elevar de patamar a qualidade da relação entre o governo municipal e a sociedade civil organizada. Se bem aplicada, uma lei de acesso à informação pública significa um efetivo controle social, cujas repercussões podem trazer melhorias para as mais diversas áreas.

Conceição de Macabu, 23 de Janeiro de 2019